

# UM NOVO ESTADO. UM NOVO FUTURO.

## MEDIDAS PARA ENFRENTAR A CALAMIDADE FINANCEIRA DO RS

MODERNIZAR  
O ESTADO

PROMOVER  
O CRESCIMENTO

SERVIÇ  
AS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL

**TODOS**  
PELO RIO GRANDE

# PLANO DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO

# PROJETOS APROVADOS

UM NOVO ESTADO. UM NOVO FUTURO.

## PROJETOS JÁ APROVADOS

- Fusão de Secretarias
- Extinção de 6 Fundações
- Extinção da FIGTF e da Fepagro
- Extinção da Corag
- Alteração da AGDI
- Alteração do Diário Oficial do Estado
- Extinção da SPH
- Extinção Fepps
- Redução de cedências de servidores da Segurança
- Alteração da lei sobre servidores do IGP
- Indenização por invalidez permanente ou morte
- Gratificação para militares que atuam em presídios
- Aumento da contribuição previdenciária para 14% (civil e militar)
- Limitação ao teto do pagamento de pensões acumuladas a outros ganhos.

# PLANO DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO

# PROJETOS A SEREM VOTADOS

UM NOVO ESTADO. UM NOVO FUTURO.

# COMPANHIAS

UM NOVO ESTADO. UM NOVO FUTURO.

## RETIRADA DE NECESSIDADE DE PLEBISCITO **PEC 259/2016**

Proposta de Emenda à Constituição retirando a **necessidade de plebiscito** para alienação de empresas estatais CEEE, Sulgás e CRM, mantendo apenas a necessidade de lei específica.



UM NOVO ESTADO. UM NOVO FUTURO.



# PANORAMA DA COMPANHIA



- Estrutura de pessoal (fonte: Relatório Administração 2016)
  - Total: 152
- Regime de trabalho: CLT



- Fonte de suprimento: Gás da Bolívia, oferta de 2,0 MMm3/d
- Transporte via GASBOL – capac. de 2,8 MMm3/d (via Corumbá/MS)
- Principal segmento não térmico: Indústria (~75% do volume)
- 1.021 km de rede, 39 municípios e 33 mil clientes

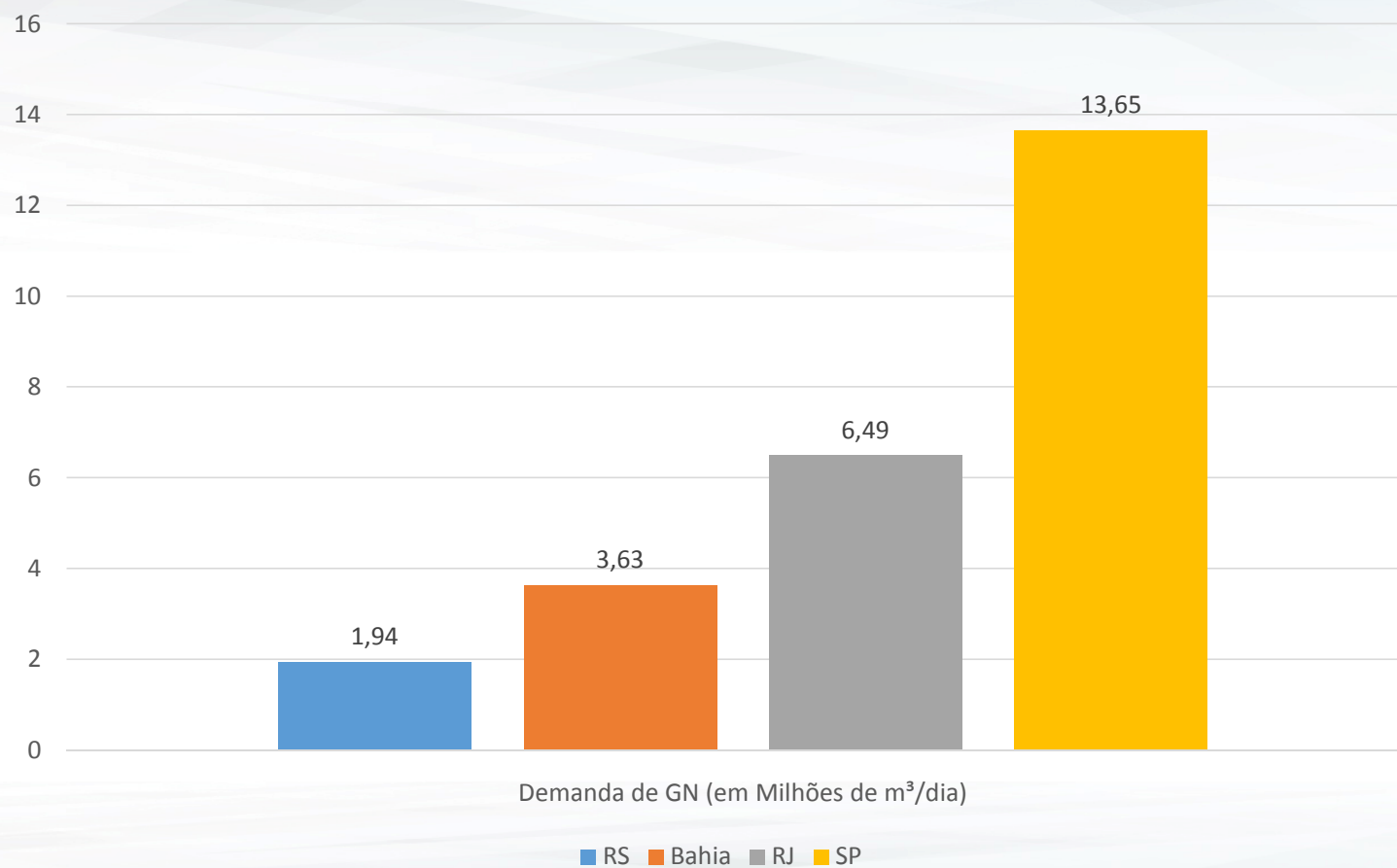
- Receita Operacional (2016): R\$ 599,313 milhões
- Resultado Líquido (2016): R\$ 130,778 milhões
- Potencial perda de arrecadação ICMS no modelo atual de R\$ 95 milhões/ano (**Importação do GN pelo Mato Grosso do Sul**)



- Sociedade de Economia Mista
- Composição societária: 51% ERGS e 49% Petrobras Gás S/A
- Marcos legais:
  - Lei de criação nº 9128, de 07/08/90, alterada pela Lei nº 9705, de 24/07/92
- Prazo da concessão: 50 anos
  - Início: 1994; Fim: 2044
- Não há marco regulatório para a concessão (é uma atribuição do poder concedente)



## Demanda de Gás Natural



## Aspectos Positivos da Companhia

- Empresa dá lucro para acionistas;
- Ativos novos (gasodutos) demandam baixa manutenção;
- Inexistência de capital imobilizado em ativos móveis e imóveis;
- Estrutura de pessoal adequada;
- Não houve aporte de capital por parte dos acionistas quando da sua criação;
- Possibilidade de fomentar produção de gás no Estado;

## Dificuldades estruturais



- Em 22 anos o fornecimento de gás está restrito ao eixo POA/Caxias do Sul;
- Investimentos na expansão da rede restritos (1km de gasoduto equivale aprox. R\$ 2,5mi) – Em 2015 emitiu debêntures na ordem de R\$ 138 mi com garantia da concessão e anuência do Estado para investir (diminuindo repasses de Juros sobre Capital Próprio);
- A médio e longo prazo a Companhia não terá capacidade de atender a demanda de gás no RS;
- A Companhia Pública não foi eficaz para diversificar os fornecedores de gás, limitando-se a quantidade e monopólio do gás Boliviano;
- Baixa arrecadação de ICMS em virtude da importação do GN pelo Mato Grosso do Sul;
- Posição majoritária do Estado não permite decisões em Assembleia Geral que não seja por consenso com a Gaspetro, impedindo políticas de Estado;

**Alternativa de suprimento e oferta de gás  
a partir do Projeto do Terminal de Regaseificação (GNL)  
A partir do Programa Estadual de Biometano (RSGAS)  
2MMm3/d → 14 MMm3/d**

**Arrecadação do ICMS  
R\$ 17 milhões (2016) → R\$ 112 milhões (2020) → R\$ 470 milhões (2030)**

**Volume de investimentos  
Terminal de Regaseificação (Rio Grande): R\$ 130 milhões/ano  
Gasoduto de Rio Grande até Porto Alegre: R\$ 970 milhões  
Ampliação da rede de distribuição: R\$ 150 milhões/ano, totalizando R\$ 1,95  
bilhão até 2030**

# PANORAMA DA COMPANHIA



- Estrutura de pessoal: 415 pessoas em 2016;
  - 47 na Sede em POA
  - 35 na mina do Leão
  - 333 na mina de Candiota
- Regime de trabalho: CLT
- Redução de 25% em pessoal desde jan/2015;
- Participante da Fundação CEEE



- Reservas totais: 3 bilhões de toneladas de carvão;
- Vendas em 2015: 3,4 milhões de toneladas/ano;
- Contrato para 2017: 1,2 milhões de toneladas/ano;
- Redução de 2/3 do contrato;
- Cliente único: CGTEE;
- Jazidas em Minas do Leão, Iruí e Candiota.

- Receita Líquida Anual (2016): R\$ 160,318 milhões;
- Custo dos Produtos Vendidos: R\$ - 111,108 milhões
- Resultado Financeiro: R\$ - 31,796 milhões
- Resultado Operacional: R\$ -3,345 milhões



- Sociedade de Economia Mista
- Composição societária: 99% ERGS
- Marcos legais:
  - Lei de criação nº 5.835/1969
- Direitos de Lavra sobre as Jazidas perante DNPM;

## Aspectos Positivos da Companhia

- Contrato da CGTEE com duração por mais 7 anos;
- Bens móveis/imóveis que compõe o seu ativo (maquinários com inserção de mercado);
- Direitos de lavra sobre jazidas com 3 bilhões de toneladas de carvão (carvão tem valor extraído e não na terra);

## Dificuldades estruturais

- Dependência de um único cliente - público (CGTEE) e que tem dificuldades financeiras;
- Contrato com CGTEE sendo renegociado (a pedido) com redução aproximada de 60% (2015 – 3,4 mi ton/ano para 1,2 mi ton/ano em 2017);
- CGTEE quer consumir menos e pagar menos pelo carvão (corte CDE/precificação do MW Fase C);
- CGTEE vem aplicando unilateralmente a nova precificação por dificuldades de caixa;
- Estoque de carvão que não foi entregue por dificuldades da CGTEE mas há necessidade de entrega – 6 milhões de toneladas até o final do contrato;
- Mercado de carvão restrito;
- Estrutura de pessoal inadequada para operação atual e futura e com custos elevados (média salarial de R\$ 6.400,00) – haverá necessidade de redução de mais 44% no pessoal;

## Dificuldades estruturais

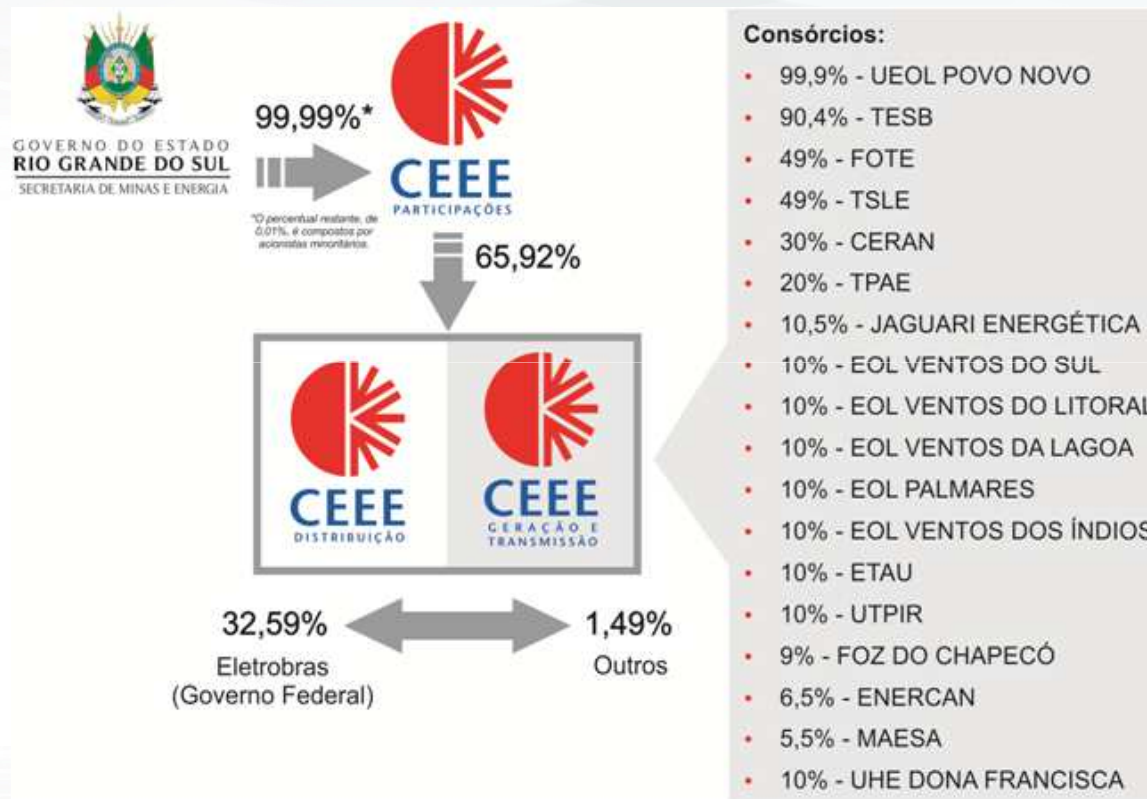


- Dificuldades financeiras em investir e desenvolver pesquisa para uso diversificado do carvão (investimento em planta de gaseificação de carvão supera R\$ 2 bilhões);
- Morosidade do setor público e vedações para implementar as mudanças necessárias forçarão o acionista majoritário a ter que aportar recursos.

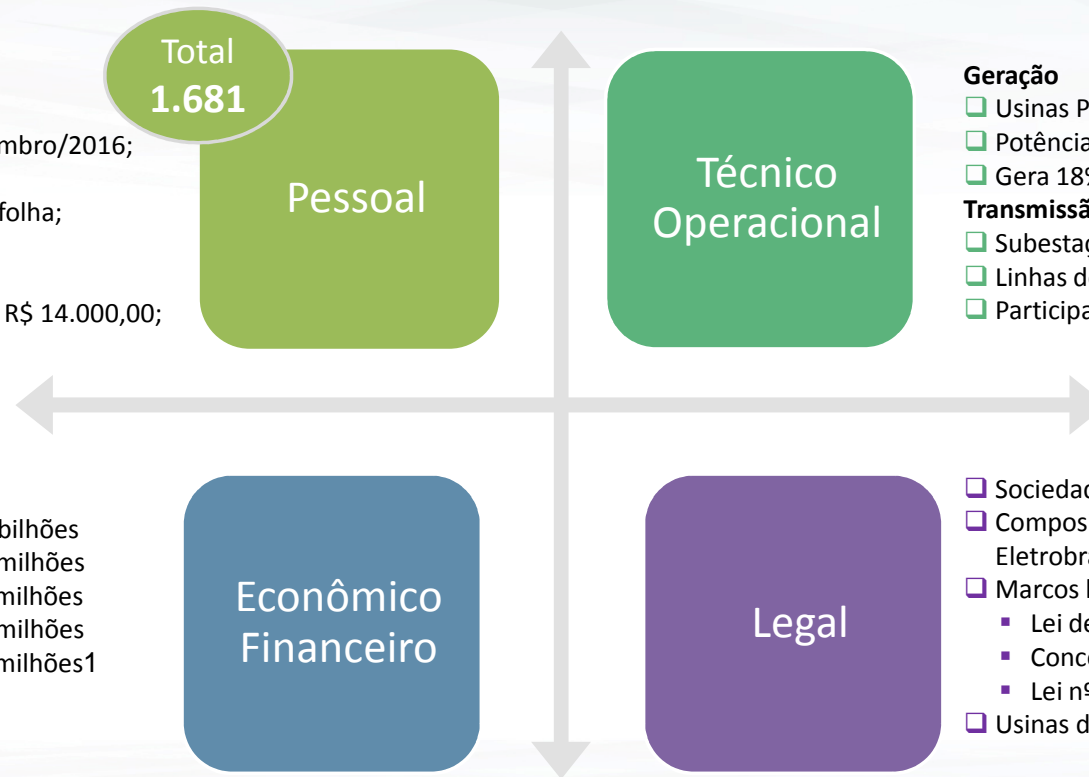


# O Grupo CEEE

## Composição acionária



# PANORAMA DA COMPANHIA



- ☐ Estrutura de pessoal: 1.681 pessoas em dezembro/2016;
  - ☐ **1.159 CLT;**
  - ☐ 355 Ex-autárquicos e Aposentados na folha;
  - ☐ 8 Complementação;
  - ☐ 159 Pensionistas;
- ☐ Salário médio bruto dos ativos com encargos: R\$ 14.000,00;
- ☐ Regime de trabalho: CLT

- ☐ Receita Líquida (2016): R\$ 1,873 bilhões
- ☐ Custo Serviço Energia Elétrica R\$ 482,0 milhões
- ☐ Despesas Operacionais: R\$ 242,4 milhões
- ☐ Investimentos: R\$ 126,3 milhões
- ☐ Resultado Líquido do Exercício: R\$ 923,7 milhões<sup>1</sup>

## Geração

- ☐ Usinas Próprias: 15;
- ☐ Potência Instalada Própria: ~1 Giga;
- ☐ Gera 18% da energia hídrica do Estado;

## Transmissão

- ☐ Subestações Próprias: 54;
- ☐ Linhas de Transmissão: 5.800 km de extensão;
- ☐ Participam em 18 SPE's;

- ☐ Sociedade de Economia Mista
- ☐ Composição societária: 65,92% CEEE-PAR, 32,59% Eletrobrás e 1,49% Outros (prefeituras, físicas)
- ☐ Marcos legais:
  - Lei de reestruturação nº 12.593/2006
  - Concessão nº 025/2000-ANEEL
  - Lei nº 12.783/2013
- ☐ Usinas de geração mediante concessão pública;

## Sociedades a qual participa (SPE's)

- 99,9% - UEOL POVO NOVO (demanda \$ da CEEE-GT) – não concluída – Contrato de 2013
  - 90,4% - TESB (demanda \$ da CEEE-GT) – não concluída – Contrato de 2011
  - 49% - FOTE (demanda \$ da CEEE-GT) – não concluída – Contrato de 2014
  - 49% - TSLE (demanda \$ da CEEE-GT) – não concluída – Contrato de 2012
- 

- 30% - CERAN
- 20% - TP AE
- 10,5% - JAGUARI ENERGÉTICA
- 10% - COMPLEXO EÓLICO DE OSÓRIO
- 10% - ETAU
- 10% - UTPIR
- 9% - FOZ DO CHAPECÓ
- 6,5% - ENERCAN
- 5,5% - MAESA
- 5% - UHE DONA FRANCISCA

## Aspectos Positivos da Companhia

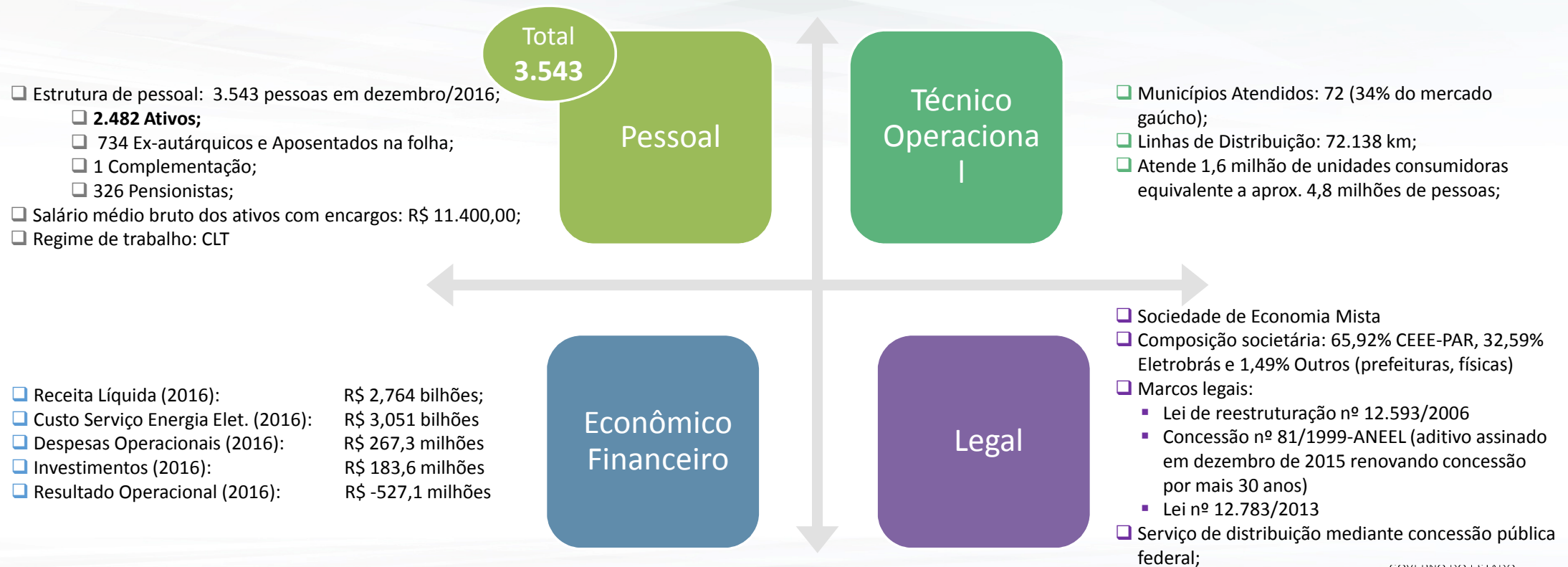
- Empresa superavitária contabilmente (receberá recursos financeiros mensal a partir de julho/17 – R\$ 10 milhões nos primeiros 6 meses);
- Participação em 18 SPE's que qualificam os ativos da companhia;
- Mútuo de R\$ 355 mi com a CEEE-D;
- Investimentos em LTN's no valor de R\$ 130 mi – resíduo do CRC (dados em garantia de empréstimo);
- Resultado líquido de 2016 de R\$ 923,7 mi contábil (ativos indenizados do início da concessão num total de R\$ 964 mi atualizados até dezembro de 2016).

## Dificuldades estruturais



- Prejuízos superiores a R\$ 300 milhões por ano com a renovação antecipada das concessões pela MP 579 – decisão política que levou a companhia a ter problema de caixa;
- Concessões com prazo determinado;
- Estrutura de pessoal dissociada do ideal e com média salarial elevada (a partir desta gestão houve redução com os desligamentos – de R\$ 21,0 mil para R\$ 14 mil média/func.);
- Vencimento Antecipado dos Contratos de financiamento com BNDES, BID e AFD superiores a R\$ 600 mi (com garantias do GE – impostos);
- Passivo judicial (R\$ 418 mi), passivo Exaut (R\$ 276 mi), passivo Fundação CEEE (R\$ 633,5 mi Vencimento Antecipado) – Total destes passivos R\$ 1,3 bi.

# PANORAMA DA COMPANHIA



## Aspectos Positivos da Companhia

- Contrato de concessão renovado por 30 anos a contar de dezembro/2015;
- Indicadores técnicos da companhia melhoraram desde 2014, sendo os melhores nos últimos 15 anos;
- Pesquisa de satisfação da ANEEL, com os clientes, indicam que a CEEE-D é a 21ª melhor no país (em 2014 era a 43ª) e 6ª melhor do Brasil nas empresas que tem mais de 400 mil clientes;
- Redução de 25% no custo operacional da companhia;
- Ação judicial iniciada em 2015 para indenização pelo reflexo do desequilíbrio contratual relacionado ao CRC/EXA a exemplo da distribuída em fevereiro de 1993 e que rendeu R\$ 3,2 bi para o grupo CEEE em 2012 (19 anos);
- Possui ativos que não compõe a concessão e podem ser alienados (hortos florestais (100 Mi), Sede - CAENMF e Imóveis diversos (em processo de avaliação)).

## Dificuldades Estruturais

- Melhoria dos índices de qualidade técnica estancaram, não havendo evolução no ano de 2016. Investimentos são necessários para avançar neste item.
- Empresa deficitária, em que pese a atual gestão tenha revertido a queda R\$ 725 mi estimado 2015, R\$ 520 mi executado 2015 e 2016 (valores arredondados);
- Em caso de déficit o acionista controlador deverá, contratualmente, aportar recursos sob pena de perder a concessão;
- Problemas como insuficiência de fluxo de caixa devido a retração de mercado que impacta na queda de tributos (ICMS e outros), inadimplência, perdas não técnicas e custos não reconhecidos na receita (ex-autárquicos e passivos judiciais) levaram a companhia a atrasar o ICMS (R\$ 300 mi parcelado em 60x);
- CONTINUA...



## Dificuldades Estruturais



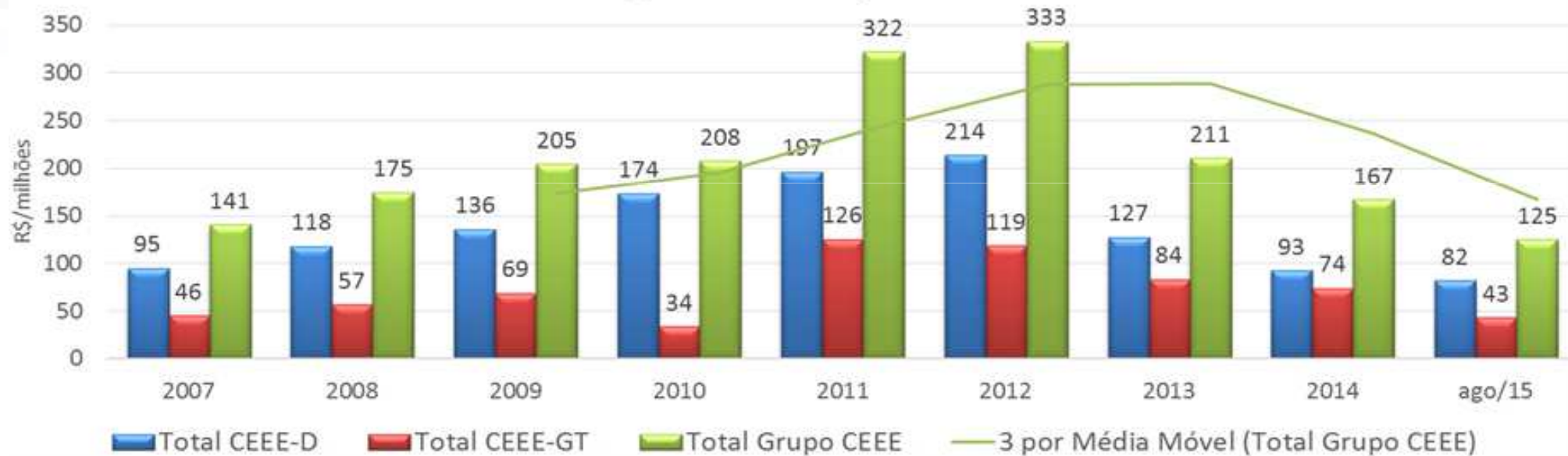
- Estrutura de pessoal ainda inadequada em que pese tenham ocorrido 123 demissões (a partir desta gestão houve redução com os desligamentos – média salarial de R\$ 14,0 mil para R\$ 11,4 mil média/func.);
- Há afirmações que a tarifa da CEEE-D é a menor do Estado, porém está diretamente ligado ao montante de investimentos realizados e que são direcionados para tarifa. A redução da tarifa expressa em parte a redução de custos operacionais que a Companhia obteve de aproximadamente
- Ausência de investimentos integrais exigidos em P&D – Eficiência Energética – 0,5% da ROL (passivo de gestões anteriores + atual gestão);
- Ministério Público proíbe a terceirização na companhia engessando a administração (TAC assinado no governo anterior) e não pode contratar pois aumenta o custo de PMSO;
- Impossibilidade de definição de critérios técnicos devido a burocracia e exigências legais (mais desligamentos para adequar a gestão);
- Despesas que não são previstas na tarifa (ex autárquicos, manutenção de bens que não servem a concessão);
- Convenções coletivas prejudiciais para o desempenho financeiro da companhia (participação nos resultados mesmo quando a companhia esteja dando prejuízo);

## Dificuldades Estruturais

- Passivo com a CEEE-GT de R\$ 355 milhões – mútuo;
- Passivo judicial (R\$ 611 mi), passivo Exaut (R\$ 529 mi), passivo fundação ceee (R\$ 531 mi) – Total destes passivos R\$ 1,6 bi;
- Dívida Líquida da CEEE-D somando o item anterior é de R\$ 2,9 bi (curto, médio e longo prazo);
- As dívidas de curto prazo – R\$ 600 mi basicamente de impostos (PIS/COFINS/ICMS historicamente não pagos) prejudicam o fluxo de caixa da companhia;
- Os R\$ 3,2 bi (CRC) do grupo CEEE foi gasto para pagamento dos compromissos assumidos (compra de energia elétrica, passivo com órgãos do setor elétrico e outros).

## Pagamentos judiciais (trabalhistas, cíveis e tributárias)

### Pagamentos Grupo CEEE



Documento de 20/03/2017 da ANEEL

4. A situação econômico-financeira da empresa permanece insustentável, com os custos da empresa sendo muito superiores ao seu faturamento, gerando um EBITDA negativo, de forma que nem sequer é possível calcular os indicadores de sustentabilidade (Dívida Líquida/EBITDA e Dívida Líquida/(EBITDA-QRR)); além do contínuo aumento do endividamento. Cabe ressaltar ainda que a consulta ao sistema inadimplentes realizada no dia 20 de março de 2017 apresentou débitos por parte da empresa em um total de R\$ 93.548.518,16.

5. Assim, em termos econômico-financeiros, a CEEE D não é capaz de suprir as despesas operacionais apenas com as receitas da atividade, o que torna muito difícil não apenas o cumprimento de todas as obrigações relativas ao Plano de Resultados como a própria sustentabilidade da empresa.

Atenciosamente,

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

## TRECHO DO 4º TERMO ADITIVO DA CONCESSÃO

**Subcláusula Quarta** - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) se compromete(m), solidariamente, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar anualmente na Concessionária, em até cento e oitenta dias contados do término de cada Exercício Social, sob a forma de Integralização de Capital Social em Caixa ou Equivalentes de Caixa ou pela Conversão de Empréstimos Passivos em Capital Social, a totalidade da Insuficiência que ocorrer para o alcance do Parâmetro Mínimo de Sustentabilidade Econômica e Financeira previsto na Cláusula Sétima, cuja realização do aporte não configurará Inadimplência quanto à referida Métrica.

## ANEXO III - CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO - EFICIÊNCIA NA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PARÂMETROS MÍNIMOS

Os Parâmetros Mínimos de Sustentabilidade Econômica e Financeira citados na Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima ficam definidos, para os primeiros cinco anos, a contar do início do ano civil subsequente ao de vigência do presente Aditivo, pela seguinte Condição:

Geração Operacional de Caixa - Investimentos de Reposição - Juros da Dívida  $\geq 0$ ;

onde:

Geração Operacional de Caixa: Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA) ajustado por Eventos não Recorrentes;

Investimentos de Reposição: Quota de Reintegração Regulatória (QRR); e

Juros da Dívida: Dívida Líquida x (1,11 x SELIC).

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 81/1999- ANEEL**  
**ANEXO III -CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO- EFICIÊNCIA NA GESTÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**  
**Parâmetros Mínimos de Sustentabilidade Econômica e Financeira para CEEE-D**

ITENS	CENÁRIO (*)	
Geração Operacional de Caixa	R\$	275.580
Investimentos de Reposição	R\$	115.594
Juros de Reposição (SELIC)	R\$	414.381
<b>APORTE NECESSÁRIO DO CONTROLADOR</b>	<b>R\$</b>	<b>805.555</b>

**CENÁRIO:** Considera-se a aplicação total das cláusulas do Quarto Termo Aditivo.

\* Valores apurados pela Dir. Financeira - Divisão de Contabilidade e serão encaminhados para Aneel até 30/04/2017

# REGRAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO

UM NOVO ESTADO. UM NOVO FUTURO.

GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL  
**TODOS**  
PELO RIO GRANDE



## LICENÇA CLASSISTA

### PEC 256/2016

Proposta de Emenda à Constituição para **eliminar a remuneração dos servidores que não estão desempenhando as funções para as quais foram nomeados por estarem cedidos a entidades de classe.**



\* Dados de outubro/2016

## LICENÇA-PRÊMIO

**PEC 242/2015**

Proposta de Emenda à Constituição transforma a Licença-prêmio em Licença-capacitação, a ser concedida a cada 5 anos, por três meses, não cumulativa.

(em tramitação na Assembleia Legislativa. Será solicitada agilização aos deputados).

## MUDANÇAS NAS VANTAGENS TEMPORAIS

### PEC 258/2016

#### NOVOS SERVIDORES

Acabam os adicionais de tempo de serviço aos 15 anos (15%) e aos 25 anos (10%).

#### SERVIDORES ATUAIS

Estão preservados os direitos para os que já possuem adicionais por tempo de serviço. Aqueles que estão em período aquisitivo mantêm o direito do período em andamento.

Também prevê necessidade de lei específica para a concessão de parcelas ou verbas indenizatórias. A regra vale para servidores públicos e membros de Poderes e órgãos. Diversos benefícios indenizatórios têm sido concedidos no Estado sem que a Assembleia tenha oportunidade de avaliá-los sob o ponto de vista da repercussão financeira e da isonomia entre os agentes públicos.

# FIM DA CONTAGEM DE TEMPO FICTO

## PEC 261/2016

**A Proposta de Emenda Constitucional vai ao encontro da regra já adotada pela União e outros Estados, alterando o conceito de tempo de serviço pelo tempo de contribuição.**

**A regra, em acordo com a Constituição Federal, impossibilitará formas de contagem de tempo de contribuições fictícias aos civis e militares, sem o efetivo trabalho e respectiva contribuição.**

# MUDANÇAS NA SEGURANÇA PÚBLICA

UM NOVO ESTADO. UM NOVO FUTURO.

GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL

**TODOS**  
PELO RIO GRANDE

# MUDANÇAS NA SEGURANÇA PÚBLICA

## TRANSFORMAÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL DOS MILITARES

**PLC 243/2016**

**Alteração no Estatuto da Brigada Militar (LC 10.990/97, art. 70, tempo ficto)**

Como é?

Hoje, a **cada 5 anos trabalhados**, os militares têm direito a **3 meses de afastamento do serviço**, a exemplo da licença-prêmio dos civis. Se não gozar, pode duplicar esse período sucessivamente, averbando para sua aposentadoria (tempo ficto).

Como fica?

Essa licença especial é transformada em **licença-capacitação de 3 meses sem possibilidade de acumular ou dobrar períodos**. Assim, fica eliminada a contagem de tempo ficto para fins de aposentadoria. Ficam respeitados os períodos já acumulados.

Na prática, a partir de agora, o militar cumprirá todo o período de 30 anos de efetivo serviço para passar à reserva. **Isso resulta, em média, em 3 anos a mais na prestação de serviço por militar.**

# MUDANÇAS NA SEGURANÇA PÚBLICA

## TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MILITAR

**PLC 243/2016**

**Alteração no Estatuto da Brigada Militar (LC 10.990/97)**

### Como é?

A atual legislação não impõe limites na averbação de tempo de serviço público ou privado para atingir o tempo necessário para aposentadoria (reserva), o que abrevia a prestação de serviço público de polícia militar e de bombeiro militar.

### Como fica?

Para fins de contagem de tempo de serviço, serão exigidos **ao menos 25 anos de efetivo serviço público militar** para preencher os **30 anos exigíveis para a reserva (aposentadoria)**. Assim, limita-se em no máximo 5 anos a possibilidade de averbação de tempo público ou privado, **umentando o tempo de permanência na ativa.**

# MUDANÇAS NA SEGURANÇA PÚBLICA

## ELIMINAÇÃO DE 3 MECANISMOS DE RESERVA COMPULSÓRIA

### PLC 243/2016

#### Alterações da passagem para a Reserva Compulsória

Revogação de dispositivos do Estatuto da Brigada Militar que abreviavam a possibilidade de permanência dos militares em atividade. Aumenta o potencial de permanência no exercício das funções dos profissionais experientes.

LC 10.990/97, arts. 107-110: Quota compulsória.

LC 10.990/97, art. 106, II: Compulsória por tempo no último posto.

LC 10.990/97, art. 106: Aumento da idade.

#### LEGISLAÇÃO ATUAL

**Ar. 106 - A transferência “ex-offício” para a reserva remunerada (...)**  
**I - atingir as seguintes idades limites:**  
**a) Oficiais: Coronel - 59 anos; Tenente-Coronel - 57 anos; Major - 56 anos; Capitão - 55 anos; Tenente - 54 anos.**  
**b) Praças - 55 anos.**

#### PROPOSIÇÃO

**Art. 106 - (...)**  
**I - atingir as seguintes idades limites:**  
**1. Oficiais: 65 anos**  
**2. Praças: 60 anos**



# MUDANÇAS NA SEGURANÇA PÚBLICA

## AUMENTO DA IDADE DE REFORMA

**PLC 243/2016**

Alteração no Estatuto da Brigada Militar (LC 10.990/97 art. 114: Reforma)

### Como é?

A regra estatutária prevê a possibilidade de reconvocação dos militares até os seguintes limites de idade:

**OFICIAL SUPERIOR: ATÉ 64 ANOS**

**CAPITÃO E TENENTE: ATÉ 60 ANOS**

**PRAÇAS: ATÉ 56 ANOS**

### Como fica?

Com a nova regra, aumenta-se a idade limite para reconvocação dos militares para:

**OFICIAIS: ATÉ 70 ANOS**

**PRAÇAS: ATÉ 65 ANOS**

# MUDANÇAS NA SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTINÇÃO DA PROMOÇÃO NA RESERVA (PRAÇAS)

**PLC 243/2016**

Alteração no Estatuto da Brigada Militar (LC 10.990/97, art. 58)

Como é?

A atual regra prevê a possibilidade de promoção de soldados e sargentos ao cargo imediatamente superior quando do ato de aposentadoria (reserva).

Como fica?

**Fim da promoção na reserva** aos novos militares estaduais e aqueles sem estabilidade. Adequação do Estatuto da Brigada Militar ao Estatuto da Forças Armadas, que revogaram dispositivo semelhante em 2001.

# MUDANÇAS NA SEGURANÇA PÚBLICA

## GUARDA EXTERNA DOS PRESÍDIOS

**PEC 255/2016**

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL** (Alteração do art. 129 da CERS/89). Encampa a PEC 233/15

Como é?

A Constituição do Estado prevê que a guarda externa dos presídios (serviço de sentinela de guarita) seja realizada pela Brigada Militar.

Como fica?

Suprimir esse dispositivo das atribuições constitucionais da Brigada Militar, em adequação à Constituição Federal, sem prejuízo da continuidade do serviço. Com a alteração, amplia-se a possibilidade de execução desse serviço e **libera-se, gradativamente, a Brigada Militar para o desempenho de sua missão constitucional típica.**

# MUDANÇAS NA SEGURANÇA PÚBLICA

## REGIME DE TRABALHO DA SUSEPE

### PLC 245/2016

#### Como é?

O regime de trabalho está previsto em Lei, diferente do que ocorre com outras categorias.

Art. 23 - Os servidores integrantes (...) ficarão sujeitos aos seguintes regimes de trabalho:

I - regime de expediente: 8 horas diárias totalizando 40 horas semanais, (...)

II - regime de plantão: plantões de 24 horas totalizando 160 horas mensais mediante escala de trabalho, assegurado o respectivo descanso, bem como todas as vantagens previstas em lei.

#### Como fica?

Suprime da Lei o regime de plantão e permite que a Administração gerencie os recursos humanos no melhor atendimento do serviço público, **resultando em um tratamento igualitário** da jornada de trabalho às demais categorias, respeitando o limite constitucional.

# AMPLIAÇÃO DO AJUSTE FISCAL GAÚCHO

UM NOVO ESTADO. UM NOVO FUTURO.

GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL  
**TODOS**  
PELO RIO GRANDE

**PL 254/2016** Proposta de Emenda à Constituição retirando o saldo dos outros Poderes e órgãos do Caixa Único para o Fundo de Reforma do Estado – FRE.

**PL 214/2015** Redução de 30% nos créditos fiscais presumidos referentes a 2016, 2017 e 2018.

**PEC 257/2016** Como não há previsão na Constituição Federal sobre a data de pagamento (a previsão é dada apenas em lei ordinária da União), o governo propõe retirar da Constituição do Estado a previsão de data do pagamento do 13º salário dos servidores estatutários. Após a aprovação, a medida será também no RS será regulamentada por lei ou decreto.

# DEMAIS PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA

UM NOVO ESTADO. UM NOVO FUTURO.

GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL  
**TODOS**  
PELO RIO GRANDE

- PL 268/2016** Modifica a lei 8.109 de 1985 que trata sobre taxas ambientais. (Está em apreciação a retirada da urgência para apresentação de Mensagem Retificativa em Regime de Urgência)
- PL 270/2016** Dispõe sobre os emolumentos dos serviços prestados pelos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, titulares de CRVAs credenciados ao DETRAN, no tocante às atividades de caráter registral relativas aos veículos automotores de uso terrestre registrados.
- PL 9/2017** Reajuste dos pisos salariais.
- PL 19/2017** Autoriza o Executivo a prorrogar os contratos temporários de professores.
- PL 20/2017** Autoriza prorrogar os contratos temporários de Servidores de Escola.
- PL 21/2017** Contratos temporários de Profissionais de Educação/Especialistas de Educação para funções de Orientador Educacional e Supervisor Escolar, e para o exercício das funções de Técnico Agrícola.
- PL 23/2017** Autoriza prorrogar parte da contratação emergencial e temporária e a contratar servidores para as funções de Especialista Rodoviário – Ciências Jurídicas e Sociais no DAER, em caráter emergencial e por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- PL 26/2017** Contratação de pessoal, em caráter emergencial, para a CESA.